

MODALIDADE DE PAGAMENTO (SE APLICÁVEL)

NUMERÁRIO

MB / HOMEBANKING

AO ADERÍR AO PACAMENTO POR MB/HOMEBANKING, A FATURA, ASSIM COMO A REFERÊNCIA MB, SERÃO DERIGATORIAMENTE

IMPRESSO SUB 23

FOTOGRAFIA

**O CLIENTE** 

DECLARA ACEITAR AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO VERSO

**ASSINATURA DO CLIENTE** 

IMPRESSO 4 - 18

DECLARO QUE AUTORIZO A UTILIZAÇÃO DOS DADOS FORNECIDOS NO PROCESSO DE PREENCHIMENTO DO PRESENTE FORMULÁRIO PARA EFEITOS COMUNICACIONAIS, PROMOCIONAIS E DE MARKETING, ATRAVÉS DO ENVIO DE INFORMAÇÃO SOBRE PRODUTOS E SERVICOS QUE POSSAM SER DO MEU INTERESSE, POR MEIO DE VÁRIOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO, NOMEADAMENTE: CORREIO ELETRÓNICO, SMS, MMS, OU OUTRAS FORMAS DE CHAMADA

\* OBRIGATÓRIO PREENCHER NOS PEDIDOS DE PASSE ESTUDANTE, 4-18 E SUB ZJ.
\*\* OBRIGATÓRIO PREENCHER NA ADESÃO AO PAGAMENTO MB OU FATURA POR EMAIL.



## **CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO**

- 1. O título de transporte denominado "Assinatura Linha/Social e Estudante" é pessoal e intransmissível.
- 2. A Transdev obriga-se a fornecer o cartão de assinante no prazo de 5 dias úteis a contar da data da requisição. A entrega do cartão será efectuada nos locais onde se verificou a respetiva requisição.
- 3. O direito de transporté é limitado:
- a) Ao período indicado no título de transporte adquirido e desde que não corresponda a períodos de férias escolares;
- b) A utilização somente nos meios de transporte que a Transdev tiver ao serviço das carreiras regulares correspondentes à "Assinatura de Linha/Social e Estudante".
- 4. Quando qualquer pessoa, que não seja o titular, fizer ou tentar o uso dos títulos de transporte denominados "Assinatura de Linha/Social e Estudantes", o cartão será, de imediato, apreendido pelo Transdev e, em seguida, anulado.
- 5. Nos serviços Transdev, o título de transporte denominado "Assinatura de Linha/Social e Estudante" terá de ser devidamente validado na máquina de bordo sempre e antes do início de cada viagem.
- 6. É obrigatória a apresentação do título de transporte denominado "Assinatura de Linha/Social e Estudante", aos agentes de tráfego Transdev e às entidades oficiais competentes sempre que as mesmas o solicitem; caso não o faça, será o respetivo portador considerado, para todos os devidos efeitos legais, como passageiro não portador de título de transporte válido.
- 7.Nos serviços operados em parceria com outras sociedades operadoras, o assinante deverá apresentar juntamente com o título de transporte, o talão de carregamento, comprovando a validade para o período e percurso em questão às referidas sociedades operadoras (apenas aplicável a serviços operados em parceria).
- 8. A não utilização, por qualquer motivo, do título de transporte denominado "Assinatura de Linha/Social e Estudante", não constitui o assinante nem os herdeiros ou sucessores no direito de reclamar indemnização e / ou compensação alguma à Transdev. Em caso algum poderá o assinante, quem o represente ou quem lhe suceda, reclamar o reembolso do valor total ou parcial do título de transporte adquirido cujo preço, uma vez pago, pertence de direito, e para todos os efeitos, à Transdev.
- 9. A perda ou extravio do título de transporte não dá o direito ao respectivo titular a qualquer indemnização ou substituição a título gratuito.
- 10. Quando a requisição não for feita diretamente pelo titular do cartão, tanto este como o requisitante ficam sujeitos às obrigações emergentes deste contrato.